Ata n.º 01/2013

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO REALIZADA NO DIA QUINZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E TREZE

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às dezassete horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, sob a Presidência do Senhor **ENG. PAULO JORGE VIEIRA VARANDA (PS)**, e a presença do Senhor Vice-Presidente **DR. BERNARDO MARTINS PEREIRA (PS)** e dos senhores Vereadores, Senhor **ENG. PEDRO GIL GOMES FRANCO (PS)**, Senhor **FERNANDO ANTÓNIO MARTINHO MARTINS (PS)**, Senhor **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES (PSD)**, Senhor **DR. PEDRO MIGUEL FERREIRA REIS (PSD)** e, Senhor **PROF. MÁRIO JÚLIO ROQUE REIS (CDU)**.

ABERTURA – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezassete horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 10 de janeiro do corrente ano.

APOIO – Secretariou o Técnico Superior, Luís Miguel da Silva Benavente.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO AO ABRIGO DO N.º 5 DO ARTIGO 84º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO

MUNICIPE – SR. ELIAS RODRIGUES

Rua 5 de Outubro – Casais da Amendoeira

Cumprimentou os presentes e alertou para a existência de um esgoto junto à parede da casa do seu pai, na Rua 5 de Outubro, nos Casais da Amendoeira, que está na origem de infiltrações dentro de casa e cheiro nauseabundo. Referiu que a situação mantém-se após reunião com o Vereador Fernando Martins e a visita por parte de um técnico do

município.

Associação Humanitária da Freguesia de Pontével

Manifestou a sua preocupação pela atitude da Câmara Municipal e a importância do protocolo com a Câmara Municipal, Cruz Vermelha e Bombeiros Municipais.
Relembrou a colaboração da CMC, no que diz respeito ao combustível e à reparação de viaturas ser da responsabilidade da Câmara, que não foi possível continuar, dado serem bens que não pertenciam à autarquia.
Manifestou o seu descontentamento por ter sido o Comandante dos Bombeiros Municipais do Cartaxo a informar sobre a impossibilidade de realizar o protocolo no ano 2013, bem como a Associação ser informada pela Unidade de Saúde que as chamadas para o serviço de transporte de doentes passavam a ser feitas para os Bombeiros Municipais.

SENHOR VEREADOR FERNANDO MARTINS

Rua 5 de Outubro – Casais da Amendoeira

Esclareceu que a Câmara Municipal tem conhecimento da situação exposta pelo Sr. Elias e que o técnico do município verificou entupimentos a jusante, na Rua 5 de Outubro.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Rua 5 de Outubro – Casais da Amendoeira

Destacou a existência de uma única conduta para águas pluviais e esgoto.

SENHOR PRESIDENTE

Rua 5 de Outubro – Casais da Amendoeira

Salientou que a CMC vai atuar rapidamente de acordo com as suas competências, para salvaguarda da saúde pública, salubridade e qualidade de vida da população.

Associação Humanitária da Freguesia de Pontével

Entende que as IPSS, as associações e as coletividades do concelho merecem toda a atenção da CMC e assumiu a responsabilidade de diligências tomadas por sua decisão.
Salientou não estar em causa a importância da Associação, se não, não teria sido feito o investimento no edifício e nas condições atuais para o desenvolvimento da atividade.
Destacou alterações da legislação quanto ao transporte de doentes, alterando o processo do circuito da informação e competências dos prestadores de serviços.

Referiu que a CMC não tem capacidade legal para celebrar o protocolo com a Associação Humanitária, como esclareceu na reunião, dadas a alteração da legislação orientada única e especificamente para o serviço prestado pela Associação à comunidade.

Disse terem sido corrigidos procedimentos ilegais tomados no passado, sobre a possibilidade de pagamento gasóleo das ambulâncias por parte da Câmara.

Destacou a impossibilidade por parte da CMC de celebrar o protocolo, devido à aplicação direta da Lei dos Compromissos, que limita a prossecução das competências da CMC.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Associação Humanitária da Freguesia de Pontével

Salientou ter sido uma das pessoas que mais discutiu o protocolo e alertou para ilegalidades no fornecimento de combustíveis e reparações protocoladas, que assumidas por unanimidade pelo executivo anterior e os vereadores sem pelouros.

Questionou a informação existente nas unidades de saúde, assim como, a razão de ser possível fazer determinados protocolos tendo em vista a Lei dos Compromissos e outros não serem possíveis, entrando o protocolo da Associação Humanitária na linha de emergência e saúde pública.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Associação Humanitária da Freguesia de Pontével

Acrescentou não ser proibido fazer protocolos, mas sim não pagar os mesmos.

MUNICIPE – SR. JOSÉ LUIS OLIVEIRA MAIA

Processo 187/2006

Cumprimentou os presentes e manifestou o seu descontentamento quanto à forma como o seu processo 187/2006 foi tratado por parte da CMC, sempre que solicita reunião com o Sr. Presidente ou o Sr. Vereador do pelouro.

SENHOR VICE-PRESIDENTE

Processo 187/2006

Salientou tratar-se de uma questão técnica e que os serviços apresentaram uma solução ao Sr. Maia para suprir a questão da volumetria de acordo com a construção.

SENHOR PRESIDENTE

Processo 187/2006

Referiu que o processo foi remetido ao jurídico, face às falsas declarações prestadas pelo técnico do Sr. Maia, para apreciação das contraordenações a aplicar ao técnico e respetiva denúncia à ordem profissional.

De acordo com a análise técnica, o projeto e o terreno foram aprovados de maneiras distintas, pelo que a obra no terreno não coincide com o projeto, porque o perfil do terreno é diferente daquele que consta no levantamento topográfico.

Referiu que foram solicitados esclarecimentos e prestadas falsas declarações pelo técnico ao longo do processo.

MUNICIPE – DRA. ODETE COSME

Terreno em frente à Constrolândia

Cumprimentou os presentes e alertou para a situação relativa ao escoamento da água do terreno do Sr. João José Mota, em frente à Constrolândia, porque não foi criada uma grelha aquando da construção de valetas, passando a água por cima da tubagem.

Associação Humanitária da Freguesia de Pontével

Salientou as declarações do Sr. Presidente a invocar o estado de necessidade e proteger a saúde das pessoas, aquando da aprovação de ajustes diretos, protocolos de juntas com o envolvimento da delegação de competências, as verbas atribuídas às juntas com compromissos feitos e informações das técnicas sobre não haver verbas disponíveis.

Neste sentido, referiu que as afirmações do Sr. Presidente proferidas em relação à Associação Humanitária vão contra as afirmações anteriormente feitas para situações que também infringiam a lei dos compromissos.

A. Período Antes da Ordem do Dia

Ata n.º 12 (26/06/2012), 13 (10/07/2012), 14 (31/07/2012), 15 (14/08/2012), 16 (27/08/2012), 17 (17/09/2012) e 18 (26/09/2012).

Não houve deliberação.

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE

93º Aniversário da Sociedade Filarmónica Ereirense

Deu da sua presença no 93º aniversário da Sociedade Filarmónica Ereirense.

A Câmara tomou conhecimento.

Sociedade Filarmónica Cartaxense - Cantar as janeiras

Agradeceu a presença dos elementos da Sociedade Filarmónica Cartaxense no Município para cantar as janeiras, no passado dia 11 de janeiro.

A Câmara tomou conhecimento.

Confederação Portuguesa de Cultura Recreio e Desporto

Colocou à consideração que a Câmara se associasse à Confederação Portuguesa de Cultura Recreio e Desporto, no sentido de atenuar os impactes das coletividades e associações pela imposição das novas regras de faturação eletrónica.

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Confederação Portuguesa de Cultura Recreio e Desporto

Subscreveu as preocupações da Confederação Portuguesa de Cultura Recreio e Desporto e lançou o repto à Câmara que, para além de associar-se à declaração da Confederação a demonstrar o descontentamento e a posição pública, realize uma ação de formação para todos os dirigentes associativos do concelho do Cartaxo.

SENHOR PRESIDENTE

Confederação Portuguesa de Cultura Recreio e Desporto

Informou sobre a realização de uma ação de formação no final do mês de fevereiro, dependente da disponibilidade do espaço e da Confederação.

A Câmara tomou conhecimento.

INFORMAÇÕES DO SENHOR VICE-PRESIDENTE

SENHOR VICE-PRESIDENTE

93º Aniversário da Sociedade Filarmónica Ereirense

Deu nota da sua presença no concerto comemorativo do 93º aniversário da Sociedade Filarmónica Ereirense.

A Câmara tomou conhecimento.

Almoço anual da Agrolex

Informou que esteve presente no almoço anual da Agrolex, que contou com Secretário-geral da Associação do Setor.

A Câmara tomou conhecimento.

Ranking da qualidade de vida dos municípios

Deu conhecimento de um trabalho de investigação sobre o ranking da qualidade de vida dos municípios do país, da Universidade da Beira Interior, que posiciona o município em 8º lugar no distrito e 109º lugar a nível nacional.

A Câmara tomou conhecimento.

Reunião com a Resiurb e a Ecolezíria

Deu nota do agendamento de uma reunião com a Resiurb e a Ecolezíria, no sentido de encontrar uma solução mais económica para a recolha de resíduos sólidos e urbanos, tendo em conta a redução de custos entre 2010 e 2013, em cerca de 33 mil euros por ano.

Anotou a carência de recursos humanos, apenas três motoristas e dois solicitaram o pedido de reforma. Neste sentido o município aguarda resposta sobre o recurso ao rendimento social de reinserção para colmatar a situação.

A Câmara tomou conhecimento.

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

SENHOR VEREADOR FERNANDO MARTINS

93º Aniversário da Sociedade Filarmónica Ereirense

Informou que esteve presente no concerto comemorativo do 93º aniversário da Sociedade Filarmónica Ereirense.

A Câmara tomou conhecimento.

Sociedade Filarmónica Cartaxense - Cantar as janeiras

Deu nota que no passado dia 11 de janeiro, um grupo de elementos da Sociedade Filarmónica Cartaxense veio cantar as janeiras ao Município.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Licença de Instalação da área de localização empresarial do Valleypark

Congratulou-se pela emissão da licença de instalação da área de localização empresarial do Valleypark e espera que o tecido empresarial consiga dar resposta às necessidades do concelho do Cartaxo.

A Câmara tomou conhecimento.

PAEL / Tribunal de Contas

Questionou o ponto da situação do PAEL e as imposições colocadas pelo Tribunal de Contas.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR PRESIDENTE

PAEL / Tribunal de Contas

Informou que o Tribunal de Contas solicitou esclarecimentos sobre as tramitações do processo de saneamento da Câmara Municipal, que se procedeu à respetiva resposta e aguarda a análise por parte do Tribunal de Contas. Referiu que apenas seis municípios tiveram resposta positiva e os restantes estão nas mesmas circunstâncias da CMC.

B.

B. Ordem do Dia

PRESIDÊNCIA

1. Decisão sobre o montante máximo dos encargos previstos no art.º 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro

Proposta de Deliberação n.º 1/PC-PV/2013

"Considerando que:

No termos do disposto no n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que adaptou à administração autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, os orçamentos das entidades a que o presente Decreto-Lei é aplicável preveem verbas destinadas a suportar os encargos previstos no n.º 1 do art.º 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:

a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou;

b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;

c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal decida sobre o montante máximo dos seguintes encargos, para o ano de 2013:

a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado o montante de 79.825,00 €,

b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções o montante de 0,00 €;

c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores o montante de 0,00 €.

À reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Salientou que vai votar contra, por entender que dada a situação de desequilíbrio financeiro em que o município se encontra, carece o processo da apresentação de um parecer da Direção Geral das Autarquias Locais, dado o montante aumentar os custos com o pessoal e de acordo com a Lei 12-A.

Deliberado, por maioria, com 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

2. Ocupação de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal para 2013, na carreira/categoria de assistente técnico, atividade administrativa, a preencher com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Administração e Recursos Humanos

Proposta de Deliberação n.º 2/PC-PV/2013

"1. Utilização da reserva de recrutamento que resultou do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho de assistente técnico, atividade administrativa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Gabinete de Bombeiros e Proteção Civil, publicado no Diário da República n.º 246, 2.ª série de 22 de dezembro de 2010, aberto nos termos do n.º 4 artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro ou seja para candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, cuja lista de ordenação final foi homologada em 25 de julho de 2011.

Considerando que:

Em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, que contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna;

Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06-04;

13.

Do procedimento concursal comum de recrutamento identificado no ponto 1 foi constituída uma reserva de recrutamento interna por ter resultado um número de candidatos aprovados superiores ao dos postos de trabalho a ocupar;

No mapa de pessoal para 2013 está considerado, na divisão de administração e recursos humanos, um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, para exercer a atividade administrativa, a preencher com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o início do recrutamento de trabalhadores para ocupação de postos de trabalho é precedida de aprovação do órgão executivo;

Os encargos respeitantes a este recrutamento encontram-se previstos no orçamento municipal de 2013, conforme os documentos que se anexam.

Tenho a honra de propor que:

1. A Câmara delibere autorizar a ocupação de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal para 2013, na carreira/categoria de assistente técnico, atividade administrativa, a preencher com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Administração e Recursos Humanos, utilizando a reserva de recrutamento interna resultante do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho de assistente técnico, atividade administrativa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Gabinete de Bombeiros e Proteção Civil, publicado no Diário da República n.º 246, 2.ª série de 22 de dezembro de 2010.

À reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

3. Parecer prévio da câmara na celebração de contrato de prestação de serviços de preparação de projeto de delimitação de área de reabilitação urbana e do respetivo projeto de operação de reabilitação urbana

Proposta de Deliberação n.º 1/VP-BP/2013

"*Considerando que:*

A Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2013, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Aí se consagrou, no n.º 4 do artigo 75.º, que carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e n.º 3-B/2010 de 28 de abril, n.º 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

No n.º 10 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de abril".

Ao nível do Estado, foi publicada no Diário da República de 10 de janeiro a Portaria n.º 9/2012, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

Continua a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação vigente.

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal do Cartaxo que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de caráter concreto ou genérico. O Município do Cartaxo

13.

deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, entre outras medidas, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central.

No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da orientação concertada entre a Associação Nacional de Municípios e a Direção Geral das Autarquias Locais, relativamente ao Orçamento de Estado, da qual resultou o entendimento que os executivos autárquicos podem deliberar, concedendo um parecer favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da Portaria a que se refere o n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Portaria já referida anteriormente e que irá regular os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) desde que se determine com rigor as situações nele abrangidas, à semelhança do que aconteceu a nível da Administração Central com o despacho n.º 1436/2010, de 15 de setembro da SEAP, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Tendo em conta que:

1. Verifica-se a necessidade de contratar a aquisição de serviços para a preparação de projeto de delimitação de área de reabilitação urbana e do respetivo projeto de operação de reabilitação urbana;

2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

3. A contratação que será pelo período de 3 anos e cujo valor base do procedimento concursal será de 19.761,54 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento orçamental na rubrica 02020225;

4. A aquisição dos serviços tem a seguinte repartição de encargos:

- *no ano de 2013 – 5.161,54 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor);*
- *no ano de 2014 – 5.600,00 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor);*
- *no ano de 2015 – 9.000,00 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor);*

5. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;

6. A assunção do encargo plurianual decorrente deste contrato teve autorização da

Assembleia Municipal em sessão ordinária do dia 27 de dezembro de 2012, conforme extrato de ata que se junta.

Assim tenho a honra de propor, conforme supra exposto e tendo em conta as disposições legais supra citadas, que a Câmara Municipal delibere emitir parecer prévio à contratação do serviço de preparação de projeto de delimitação de área de reabilitação urbana e do respetivo projeto de operação de reabilitação urbana, nos termos do n.º 10 do art.º 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

O Vice-Presidente,

Bernardo Martins Pereira"

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

De acordo com circunstâncias análogas, não tendo presente um parecer para inverter a sua posição e atendendo aos pormenores da lei dos compromissos, entende não estarem criadas todas as condições legais para emitir o parecer prévio.

Solicitou o parecer da Associação Nacional de Municípios, que o Sr. Presidente afirmou aguardar. Neste sentido disse votar contra, devido à questão dos fundos disponíveis.

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Declaração de voto

Salientou que o PSD vai votar contra apesar da importância da proposta apresentada, dada a questão processual.

Deliberado, por maioria, com 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

4. Aprovação de isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala espetáculos do Centro Cultural - Município do Cartaxo nos dias 25 de janeiro, 15 de fevereiro, 16 e 22 de março de 2013, para apresentação do concerto de The Oscillation, The Lucid Dream, Stair Down e de Aqua Nebula Oscillation, do Cartaxo Sessions - Associação Cultural

Proposta de Deliberação n.º 1 /VFM/2012

"*Considerando que:*

- Deu entrada um requerimento nesta Camara Municipal no dia 07-01-2013 de isenção de pagamento de taxas do Cartaxo Sessions - Associação Cultural, por ser uma entidade

sem fins lucrativos;

- A Câmara Municipal pode nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas ao Cartaxo Sessions - Associação Cultural, por ser uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve uma atividade de interesse municipal de natureza social e cultural;

- Nos termos da alínea b) do nº 4 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as posteriores alterações, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza desportiva ou recreativa;

- A informação nº 2/2013 da SCEE - Serviço ao Cidadão e a Entidades Externas;

- O despacho do Senhor Vereador com competência delegada, datado de 08-01-2013.

Tenho a honra de propor que:

Nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro com as posteriores modificações, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção de taxas inerentes à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural - Município do Cartaxo, nos dias 25 de janeiro, 15 de fevereiro, 16 e 22 de março de 2013.

O Vereador no uso das suas competências,

Fernando António Martinho Martins"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

O Senhor Vereador Mário Júlio não participou na discussão e votação deste assunto.

5. Aprovação de isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala espetáculos do Centro Cultural - Município do Cartaxo no dia 18 de janeiro de 2013, para a apresentação do espetáculo "Comida"

Proposta de Deliberação n.º 2/VFM/2013

"Considerando que:

- Deu entrada um mail nesta Camara Municipal no dia 8-01-2013 de isenção de pagamento de taxas da Mosaico - Associação Cultural do Cartaxo, por ser uma entidade

sem fins lucrativos;

- A Câmara Municipal pode nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento a Mosaico - Associação Cultural do Cartaxo, por ser uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve uma atividade de interesse municipal de natureza social e cultural.

- Nos termos da alínea b) do nº 4 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as posteriores alterações, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza desportiva ou recreativa.

- A informação nº 3/2013 da SCEE - Serviço ao Cidadão e a Entidades Externas;

- O despacho do Senhor Vereador com competência delegada, datado de 08-01-2013.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro com as posteriores modificações, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção de taxas inerentes à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural - Município do Cartaxo, no dia 18 de janeiro de 2013, para a apresentação do espetáculo "Comida".

O Vereador no uso das suas competências,

Fernando António Martinho Martins"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Finanças

Secção de Contabilidade

6. Pagamentos efetuados – Período de 18/12/2012 a 31/12/2012 */para conhecimento*

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de dezoito a trinta e um de dezembro de 2012, no montante de um milhão, quinhentos e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco euros e cinco cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

7. Resumo Diário de Tesouraria n.º 3 de 04/01/2013 */para conhecimento*

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava

B.

um total de disponibilidades de quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

8. Modificações ao Orçamento de 2012 – Alteração nº. 22 e respetiva justificação
/para conhecimento

Foi presente a Modificação ao Orçamento de 2012 – Alteração nº 22 e respetiva nota justificativa.

A Câmara tomou conhecimento.

9. Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) – Alteração nº. 16
/para conhecimento

Foram presentes a Modificação às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) Alteração nº 16.

A Câmara tomou conhecimento.

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:

- Ratificação de ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, relativo à autorização do alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento Office Bar, nos termos do Artº 11º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município do Cartaxo;

- Ratificação de ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, relativo à autorização do alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento Taverna das Cartaxas, bem como o encerramento temporário da Travessa das Cartaxas, nos termos do Artº 11º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município do Cartaxo.

Delliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a análise, discussão e votação dos assuntos supra referenciados não incluídos na ordem do dia ao abrigo do artigo 83º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro e ulteriores alterações.

10. Ratificação de ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, relativo à autorização do alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento Office Bar, nos termos do Artº 11º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município do Cartaxo

Proposta de Deliberação n.º 3 /PC-PV/2013

"Considerando que:

- Deu entrada nesta Câmara no dia 20/12/2012 um requerimento de Nuno Miguel Marques Grácio responsável pelo estabelecimento "Office Bar" a solicitar o alargamento do horário de funcionamento do referido estabelecimento, no dia 31 de dezembro de 2012 até às 05:00 h do dia imediato;

- O artigo 11º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Cartaxo, prevê que, a requerimento dos interessados, a Câmara possa alargar os limites fixados no artigo 9º do referido regulamento, desde que observem cumulativamente vários requisitos, nomeadamente, não afetar a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;

– De acordo com o disposto no artº 13º do citado Regulamento foram previamente ocultadas a PSP e a Junta de Freguesia do Cartaxo;

- A Junta de Freguesia do Cartaxo e a autoridade policial emitiram pareceres favoráveis quanto ao pedido do alargamento de horário deste estabelecimento;

- A informação nº 4/2013 da SCEE - Serviço ao Cidadão e a Entidades Externas;

- O despacho do Senhor Presidente;

- Apesar de ser importante para o Concelho a existência de Bares para atração e distração da faixa etária mais jovem, estes não podem pôr em causa a tranquilidade dos residentes nas áreas envolventes;

Tenho a honra de propor:

Nos termos do nº 3 do artigo 68º e da alínea b) do nº 4 do artigo 64º ambos da Lei nº 169/99 de 18 de setembro com a redação atual, conjugados com o artigo 11º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere ratificar o despacho do Senhor Presidente de 08/01/2013 de autorizar o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento Office Bar, no dia 31 de dezembro de

2012, para mais duas hora, ou seja, encerramento às 5 horas do dia imediato.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

Deliberado, por maioria, com 1 voto contra da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

11. Ratificação de ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, relativo à autorização do alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento Taverna das Cartaxas, bem como o encerramento temporário da Travessa das Cartaxas, nos termos do Artº 11º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município do Cartaxo

Proposta de Deliberação n.º 4 /PC-PV/2013

"Considerando que:

- Deu entrada nesta Câmara no dia 28/12/2012 um requerimento de Álvaro António Marques de Almeida proprietário do estabelecimento "Taverna das Cartaxas" a solicitar o alargamento do horário de funcionamento do referido estabelecimento, bem como o encerramento temporário da Travessa das Cartaxas, no dia 31 de dezembro de 2012 até às 05:00 h do dia imediato;

- O artigo 11º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Cartaxo, prevê que, a requerimento dos interessados, a Câmara possa alargar os limites fixados no artigo 9º do referido regulamento, desde que observem cumulativamente vários requisitos, nomeadamente, não afetar a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;

-- De acordo com o disposto no artº 13º do citado Regulamento foram previamente ocultadas a PSP e a Junta de Freguesia do Cartaxo;

- A Junta de Freguesia do Cartaxo e a autoridade policial emitiram pareceres favoráveis quanto ao pedido do alargamento de horário deste estabelecimento;

- A informação nº 5/2013 da SCEE - Serviço ao Cidadão e a Entidades Externas;

- O despacho do Senhor Presidente;

- Apesar de ser importante para o Concelho a existência de Bares para atração e distração da faixa etária mais jovem, estes não podem pôr em causa a tranquilidade dos

residentes nas áreas envolventes;

Tenho a honra de propor:

Nos termos do nº 3 do artigo 68º e da alínea b) do nº 4 do artigo 64º ambos da Lei nº 169/99 de 18 de setembro com a redação atual, conjugados com o artigo 11º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere ratificar o despacho do Senhor Presidente de 08/01/2013 de autorizar o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento, bem como o encerramento temporário da Travessa das Cartaxas do estabelecimento Taverna das Cartaxas, no dia 31 de dezembro de 2012, para mais duas hora, ou seja, encerramento às 5 horas do dia imediato.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

Deliberado, por maioria, com 1 voto contra da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com exceção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram vinte horas e cinquenta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Luís Miguel da Silva Benavente, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.

Luís Benavente.